



PORTARIA N° 232 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 146, de 15 de julho de 2014 e nº 010, de 19 de janeiro de 2016, pelos servidores abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuarem gestores e como fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **27/2012**

PROCESSO N° **23403.000001/2012-69**

CONTRATADA: **JAQUELINE TATIAN CAMPOS SANTOS 05672998992**

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS** no ramo de **CANTINA/ LANCHONETE**, conforme cláusula 5ª e de acordo disposições da Concorrência nº 009/2012 que com seus anexos e elementos da proposta de preços vencedora datada de 29 de maio de 2012 que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2012

GESTORA TITULAR ATÉ 16/07/2016: Ana Paula Scolari Rocha

MATRÍCULA SIAPE N°: 2180848

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 16/07/2016: Natália Lopes Omodei Cebinelli

MATRÍCULA SIAPE N°: 2103673

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 16/07/2016: Fernando Aparecido Alves dos Reis

MATRÍCULA SIAPE N°: 2160050

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 17/07/2016: Guilherme José Rodrigues Romero

MATRÍCULA SIAPE N°: 203007

GESTOR SUBSTITUTO A PARTIR DE 17/07/2016: Fernando Aparecido Alves dos Reis





MATRÍCULA SIAPE N°: 2160050

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 17/07/2016: Francielle Soares de Oliveira

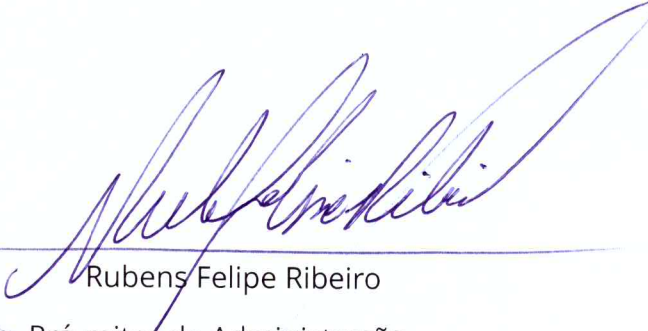
MATRÍCULA SIAPE N°: 2103688

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e

defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura 4º Termo Aditivo.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 106097

